REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA
DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º - O presente Regimento Interno ("Regimento") disciplina o funcionamento do Comitê de Ética ("Comitê de Ética") da Companhia e dispõe sobre os procedimentos quanto à composição, o funcionamento, responsabilidades e atribuições como órgão de caráter multidisciplinar consultivo e permanente para assessoramento do Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO II - DO COMITÊ DE ÉTICA

Art. 2º - O Comitê de Ética é órgão não estatutário de caráter permanente e recomendatório para assegurar o cumprimento do Código de Ética e Conduta, das políticas internas a ele relacionadas bem como das leis aplicáveis à Companhia.

Art. 3º - No exercício de suas funções, o Comitê de Ética, bem como seus membros, deverá agir em estrita conformidade com a missão e os valores da Companhia, de modo a conduzir seus trabalhos conforme as melhores práticas de integridade corporativa e em respeito ao Código de Ética e Conduta e demais documentos internos da Companhia.

Art. 4º - O Comitê de Ética é dotado de independência e autonomia e rege-se por este instrumento e pela legislação aplicável, subordinando-se e reportando suas atividades diretamente ao Conselho de Administração ou indiretamente, por meio do Comitê de Auditoria, conforme o caso.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Comitê de Ética é multidisciplinar e será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros eleitos pelo Conselho de Administração, de modo a assegurar que haja ao menos 1 (um) membro externo.

§1º - Todos os membros cumprem seus mandatos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos pelo Conselho de Administração em caso de descumprimento e não observância das regras internas da Companhia. Em caso de ausências e impedimentos, os membros deverão apontar membros suplentes que os substituirão nas reuniões.

§2º - Ocorrendo a vacância de um membro do Comitê de Ética, o Conselho de Administração indicará um membro substituto na primeira reunião que ocorrer imediatamente após a respectiva vacância.

§3º - Para fins de organização dos trabalhos internos, o Comitê de Ética terá Coordenador e

Secretário. O Coordenador e o Secretário serão eleitos pelos membros do Comitê de Ética por um período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos.

§4º O Comitê de Ética designará pelo menos 1 (um) representante em cada país em que a Companhia atuar para tratar dos assuntos referentes ao Programa de Compliance da Companhia naquela localidade específica.

§5º O cargo de Coordenador do Comitê de Ética pode ser ocupado por membro independente.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA

Art. 6º - O Comitê de Ética reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º - As reuniões do Comitê de Ética serão convocadas pelo Coordenador, de forma individual.

§1º - As reuniões do Comitê de Ética poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

Art. 8º - O Comitê de Ética, poderá convocar consultores externos, Conselheiros e/ou Diretores da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Art. 9º - Todas as deliberações do Comitê de Ética constarão de atas lavradas e assinadas pelos presentes.

CAPÍTULO V- DA COMPETÊNCIA

Art. 10 - Compete ao Comitê de Ética:

I. Receber, por meio da Função de Compliance da Companhia, informações acerca do descumprimento do Código de Ética e Conduta, respectivas políticas internas, bem como à dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia;

II. Tratar, com o apoio da Função de Compliance, e decidir acerca das denúncias internas e externas recebidas por meio do canal de denúncias da Companhia e reportar suas conclusões e decisões ao Comitê de Auditoria da Companhia;

III. Disciplinar as relações internas e externas da Companhia, expressando o comprometimento esperado da Companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta;

IV. Decidir, de maneira justificada, com o apoio da Função de Compliance, situações de conflitos de interesses e prever a abstenção dos seus membros, se houver membro que esteja conflitado;

V. Acompanhar a execução das atividades da Função de Compliance, incluindo a adoção de recomendações e determinações exaradas pelo próprio Comitê de Ética destinadas a outros departamentos e/ou órgãos da Companhia;

VI. Revisar ou propor alterações nas políticas da Companhia, garantindo que esteja em consonância com os padrões de integridade e valores éticos da Companhia definidos pelo Conselho de Administração;

VII. Acompanhar e supervisionar o processo de aplicação, implementação e supervisão do Código de Ética e Conduta e respectivas políticas internas pela Função de Compliance, por meio do monitoramento constante dos documentos internos, métodos, sistemas de controles interno e ações executadas pelos colaboradores da Companhia;

VIII. Acompanhar e supervisionar, periodicamente, as caixas de e-mail de todos os Colaboradores que ocupam posições gerenciais ou de diretoria, assim como aqueles que ocuparem cargos que possam trazer riscos de alto impacto para a Companhia;

IX. Submeter o Programa de Compliance da Companhia para avaliação de certificadoras de Governança, Risco e Compliance, de modo a demonstrar a sua eficácia;

X. Auditar periodicamente o Programa de Compliance da Companhia, com auxílio de assessores externos, com a finalidade de verificar a aderência dos colaboradores e Terceiros ao programa, bem como eventual necessidade de adequações ou melhorias;

XI. Assessorar o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração na promoção e legitimação, disseminação e adoção das determinações expressas no Código de Ética e Conduta e demais políticas internas vigentes;

XII. Parametrizar as regras do Canal de Denúncias e assegurar que o Canal seja operado de forma independente e imparcial e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover que os Colaboradores conheçam o Canal de Denúncias para relatar eventuais violações.

Art. 11 – O Comitê de Ética sediado no Brasil supervisionará as áreas responsáveis pelo Compliance dos países em que a Companhia opere.

Parágrafo único – O Comitê de Ética, sediado no Brasil, será responsável por dirimir controvérsias que não forem resolvidas pela área responsável pelo Compliance dos demais países e interferirá na solução dos conflitos sensíveis para os quais for acionado como última instância.

CAPÍTULO VI – DO COORDENADOR E DO SECRETÁRIO

Art. 12 - Ao Coordenador compete:

I. Presidir as reuniões do Comitê de Ética;

II. Designar quaisquer dos membros do Comitê de Ética para seu substituto em suas ausências, férias, licença ou impedimentos ocasionais;

III. Determinar o calendário anual e a organização da pauta da reunião do Comitê de Ética, com assuntos permanentes relativos à prestação de contas;

IV. Cumprir e fazer cumprir os termos deste Regimento; e

V. Monitorar a implantação de todas as delibe rações que venham a ser aprovadas nas reuniões do Comitê de Ética.

Art. 13 - O Comitê terá ainda 1 (um) Secretário, ao qual compete:

I. Analisar criticamente, em conjunto com o Coordenador, as demandas para inclusão na pauta das reuniões. Preparar a pauta, que incluirá, necessariamente, a ratificação das deliberações aprovadas em última reunião, obter aprovação do Coordenador e circulá-la, previamente à reunião, entre seus membros;

II. Elaborar e organizar junto ao Coordenador do Comitê de Ética um calendário anual;

III. Elaborar e distribuir a convocação das reuniões do Comitê de Ética, sejam aquelas extraordinárias e/ou definidas no calendário, com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

IV. Secretariar as reuniões e elaborar atas das reuniões;

V. Levar as atas das reuniões ao conhecimen to de todos os membros, devendo acompanhar manifestações, de concordância e/ou discordância, dos presentes à reunião;

VI. Comunicar as decisões tomadas pelo Comitê de Ética aos gestores das áreas impactadas;

VII. Manter arquivo das atas, material de apoio e demais documentos relacionados ao Comitê de Ética; e

VIII. Reportar-se funcionalmente ao Coordenador do Comitê de Ética.

CAPÍTULO VII - VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Art. 14 - Possíveis violações aos termos deste Regimento implicarão infração e serão discutidas em reunião específica do Comitê de Ética, bem como serão encaminhadas ao Conselho de Administração para ciência e eventuais providências adicionais.

Art. 15 - O Comitê de Ética poderá deliberar, em prol de seu funcionamento e acerca da continuidade dos membros, tendo em vista o desenvolvimento dos trabalhos, mapeamento e análise de risco.

Parágrafo único – A deliberação do Comitê de Ética acerca do disposto no caput deste artigo

deverá ser lavrada em ata e, se restar decidida a exclusão de membro, esta deverá estar acompanhada de proposta ao Conselho de Administração para alteração deste Regimento, especificamente da composição prevista no artigo 5º acima.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração a aprovação do presente Regimento, bem como sua atualização.

Art. 17 - Este Regimento tem vigência por prazo indeterminado.

Art. 18 - Os membros do Comitê de Ética formalizarão a ciência ao presente Regimento mediante a assinatura do termo constante do Anexo I ao presente documento.

Anexo I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Por meio deste Termo de Ciência e Compromisso, declaro:

Ter recebido uma cópia do Regimento Interno do Comitê de Ética e do Código de Ética e Conduta da Companhia;

Ter ciência e ter compreendido o inteiro teor do referido Regimento Interno e do Código de Ética e Conduta da Companhia e estar de acordo com seu conteúdo;

Ter ciência do teor confidencial dos temas abordados e/ou levados a conhecimento ao Comitê de Ética, comprometendo-me a manter o mais absoluto sigilo;

Comprometo-me a cumpri-lo durante a toda a vigência de meu mandato no Comitê de Ética da Companhia e, após o seu término, no que couber.

Ter ciência de que as violações a este Regimento Interno serão analisadas e estarão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

Por fim, existe alguma situação que possa representar um conflito de interesses que necessite de ciênciae/ou validação?

SIM:	NÃO:

Caso tenha respondido "Sim" acima, você deverá preencher o formulário de Declaração de Transparência (conforme modelo anexo).

Local: Data:
Nome:
Cargo:
Empresa/Unidade:

Anexo II

DELARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Pedimos que indique abaixo qualquer situação de seu conhecimento que possa representar, de forma real ou potencial, conflito de interesses, ou situações que necessitem de validação do Comitê de Ética,de acordo com as regras dispostas no Código de Ética e Conduta da Companhia e demais Políticas a ele relacionadas.

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras e completas.

Local:

Data:

Nome:

Cargo:

Empresa/Unidade: